



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI N.º 3.703/2025

15 de abril de 2025

Autor Vereador Haroldo Filho e Thiago MacGregor

Institui no Município de Valença, o "Dia Municipal do Protetor de Animais", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro, data em que se celebra também o dia de São Francisco de Assis, patrono dos animais e da natureza.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Valença, o "Dia Municipal do Protetor de Animais", a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º O objetivo do Dia Municipal do Protetor de Animais é conscientizar a população sobre sua importância para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º É considerado Protetor de Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos de atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 15 de abril de 2025.

Eduardo Lima Santana de Avila
Presidente

Thiago Ribeiro MacGregor
Vice-Presidente

Jose Amauri Ferreira Lima
1º Secretario

Fabricio Silva Machado
2º Secretario

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 22/05/2025

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva - Prefeito Municipal